

PROCESSO N° 56.797/2022-TJMA
CONTRATO N° 0024/2022 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0049/2021 – SRP
ARP n° 0003/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0024/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA D. E. REBOUÇAS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador do RG n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA D. E. REBOUÇAS EIRELI**, CNPJ: 03.105.598/0001-71, sediada à Rua Celso Magalhães, Rua 02, N° 14, Qd-14. Filipinho - São Luís/MA. CEP: 65.041-810. Fones: (98) 3303- 3804 / (86) 98825-0121. E-mail: sunsetlicita@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS**, portador da Carteira de Identidade n° 2002010520977 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o n.º 212.514.363-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0024/2022-TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de Prestação de Serviços n° 0024/2022-TJMA, relativo a prestação de serviço de locação de veículos automotores para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, assim como a concessão do **REAJUSTE** contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **21/03/2023** e término em **21/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a OUT/2022 (data limite para apresentação da proposta, conforme cláusula 10 do contrato), que apresentou índice de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), conforme quadro resumo abaixo e DESPACHO-COCON – 27532022, em anexo.

DATA DO VENCIMENTO DO CONTRATO	21/03/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 480.000,00
IPC-A OUT/2022 (12 MESES)	6,47%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 31.056,00
VALOR ANUAL REAJUSTADO	R\$ 511.056,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual reajustado do contrato é de R\$ 511.056,00 (quinhentos e onze mil e cinquenta seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339092 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTRAS DESPESAS CORRENTES e 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 10112023** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]